LEI N.º 376, de 07 de Julho de 2004.

EMENTA: **INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

.....

Art. 1º - O art.18 da Lei 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18- A estrutura organizacional básica da administração direta compreende:

1- Gabinete do Prefeito.
.....
2- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMUSA.
.....

3- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC
.....

4- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
.....

5 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
.....
6- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
.....

7- Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo, Indústria e Comércio – SEMPLAN.

.....
8 - Controladoria Geral
8.1 .....
8.1.1 .....
8.1.2 .....
8.1.3 – Gerência de Contabilidade
8.1.4 –Assistência Técnica de Análise e Controle
8.1.5 – Departamento de Contabilidade
8.1.5.1 – Seção de Apoio Administrativo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 07 de Julho de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL